

LEI N.º 3.592, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Projeto Nadando para o Futuro no âmbito do Município de Unaí e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Nadando para o Futuro, no âmbito do Município de Unaí, que consiste em democratizar a prática esportiva, visando a inclusão social e descoberta de novos talentos esportivos na modalidade natação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, evento para desenvolver o Projeto Nadando para o Futuro.

§ 1º Fica facultado ao Poder Público Municipal promover parceria com entidades particulares com vistas a viabilizar a realização do evento.

§ 2º Fica assegurada a gratuidade da participação nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período da promoção do evento de que trata o *caput* deste artigo, como forma de garantir o acesso ao grande público.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, ou provindas dos convênios firmados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano-calendário seguinte ao de sua promulgação.

Unaí, 12 de dezembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

(Fls. 2 da Lei n.º 3.592, de 12/12/2022)

VEREADORA NAIR DAYANA
1ª Secretária